

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Comissão Especial	

Fica aditado o inciso XI-A ao §1º do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 8/2016, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CECTI e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

(...)

XI-A - Escolas Técnicas Estaduais - ETEs;

(...)"

Sala de Reunião das Comissões em 14 de Setembro de 2016

**Comissão Especial**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda vem com a finalidade de fazer a inclusão das Escolas Técnicas Estaduais no rol de membros do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, haja vista serem polos produtores de conhecimento e serem os representantes que estarão mais próximos da realidade de cada uma das cidades do Estado.

Atualmente temos 09 (nove) Escolas Técnicas Estaduais em Mato Grosso, com o anúncio do Governador do Estado de outras 09 (nove) estarem em projetos de construção.

Assim, Mato Grosso está dando um passo enorme em busca da qualificação dos matogrossenses e, conforme as políticas educacionais e tecnológicas devam ser debatidas e compartilhadas por todos, entendemos que, para aperfeiçoar o projeto, é de salutar importância a inserção de representantes dessas Escolas Técnicas para ampliar e qualificar o debate no âmbito do Conselho.

Sala de Reunião das Comissões em 14 de Setembro de 2016

**Comissão Especial**